Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1241
Em 07 / 10 / 08
Thaynara Nunes dos Neves
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 7 de outubro de 2008.

MENSAGEM Nº 60/2008

ENCAMINHA VETO TOTAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 78/2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, vetei o Projeto de Lei nº 78/2008, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 73/2008 por entendê-lo contrário ao interesse público, pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 78/2008 acrescenta um §5º à Lei Municipal nº 730/76, definindo novas áreas urbanas em nosso município.

Este Executivo não tem dúvidas do objetivo do nobre Vereador autor da matéria, entretanto, apesar de ser uma iniciativa louvável e constitucional, conforme informa a Assessoria Jurídica, trata-se de matéria que está sendo discutida e definida no Plano Diretor Urbano – PDM, em fase final de ajustamento, e em breve deve ser encaminhada a essa Colenda Casa de Leis.

Quadra registrar, ainda, que a área pretendida em se transformar em urbana, em grande parte está inserida em área de preservação permanente, sofrendo restrições ambientais por parte do IBAMA, IEMA e IDAF.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Ainda, cabe esclarecer, de acordo com os entendimentos mantidos com os referidos órgãos ambientais, a ocorrência de indicação de novos projetos urbanos para áreas situadas em área rural, serão analisados de forma que, aprovados sob os aspectos ambientais, serão declarados Zonas de Expansão Urbana, com coordenas pré-estabelecidas.

Assim, vez que devidamente justificada a impugnação ao Projeto de Lei nº 78/2008, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros desta Augusta Câmara Municipal, reiterando a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 6206
Data: 25/09/08
Ass.: Encarregado

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

Data: ____/____/____

Autógrafo nº 73 / 2008

Projeto de Lei nº 78 / 2008

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 78/2008, de autoria da Mesa Diretora, acrescentando § 5º, ao art. 1º da Lei Municipal nº 730, de 19 de abril de 1976, que fixa perímetro urbano da cidade de Domingos Martins, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 730, de 19 de abril de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"1º

§ 5º As áreas abaixo transcritas, embora não sejam confrontantes com a área disposta no § 2°, são consideradas áreas urbanas:

- Área de 499.460,00 m², situada às margens da Estrada que liga as sedes dos Municípios de Domingos Martins e Marechal Floriano Km 02, de propriedade do Sr. Joseph Willian Morris Brown;

- Área de 220.000,00 m², situada no lugar denominado Soído de Cima, distante 6 Km do Centro, de propriedade do Sr. Israel Peisino."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de setembro de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
1º Vice-Presidente

RICARDO SALEME
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
1º Secretário